

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

13/7/95

NUMERO

1822/95

DESTINO:

DL

CODIGO:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Registre-se. Autua-se.

Sala das Sessões, 13/07/1995

(Publicado em 13/07/1995)

EXERCÍCIO DE 19 95

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 111/95

INICIATIVA:

EDIL AVILIO MACHADO DA SILVA

HISTÓRICO:

DENOMINA RUA JOVELINA CONCEIÇÃO DE PAIVA NO
BAIRRO N. S. APARECIDA

Aprovado em 29 Discussão
por UNANIMIDADE
Data da Sessão 14/08/1995

Presidente

A U T U A Ç Ã O

Aos treze dias do mês de julho do ano de
mil novecentos e noventa cinco, autuo o
supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 95 a 19 96

Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

Vice-Presidente: WILSON DILLEM DOS SANTOS

1º Secretário: ALMIR FORTES DOS SANTOS

2º Secretário: LUCAS MOULLAIS

PROJETO EM 1º DIS

Em, 24/07/1995

Presidente

ago M amendo
etc o dia 1.8.95

const x
Olno x



2/10
Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 13 / 07 / 1995

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
(Rubrica do Presidente)

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NÚMERO
13/7/95	1822/95
LEI Nº:	LEI Nº:


PROJETO DE LEI Nº 111 / 95

Denomina Via Pública do Município
e dá outras providências.

Artº 1º- Fica denominada Rua JOVELINA CONCEIÇÃO DE PAIVA a Rua nº 15 (prosseguimento da Gotardo de Souza), situada no Bairro Nossa Senhora Aparecida- Zona 601- Cadastro Municipal.

Artº 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões. 13 de Julho de 1995.


AVILIO MACHADO DA SILVA
Vereador- PTB



3/e
Município de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, 13/07/95

13/07/95

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Município de Cachoeiro de Itapemirim)

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NÚMERO
13/7/95	1822/95
SECRETARIA	SECRETARIA


PROJETO DE LEI Nº...111.../95

Denomina Via Pública do Município
e dá outras providências.

Artº 1º- Fica denominada Rua JOVELINA CONCEIÇÃO DE PAIVA a Rua nº 15 (prosseguimento da Gotardo de Souza), situada no Bairro Nossa Senhora Aparecida- Zona 601- Cadastro Municipal.

Artº 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões. 13 de Julho de 1995.


AVILIO MACHADO DA SILVA

Vereador- PTB



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

JUSTIFICATIVA

A Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida, em comum acordo com a Comunidade, vem apresentar o nome da Senhora Jovelina Conceição de Paiva para designar a Rua 15 do respectivo Bairro.

A homenageada reside há vários anos no Bairro, viúva, mãe de 10 (dez) filhos, sendo que 07 residem com suas famílias no mesmo Bairro , participando da Comunidade.

Pessoa muito estimada, muito tem feito pela Comunidade.

Aguardamos voto favorável dos nobres edis, nesta homenagem.

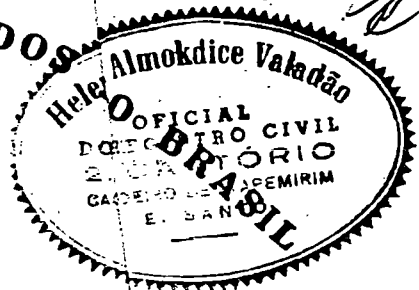

AVILIO MACHADO DA SILVA

Vereador- PTB

Talão N.º 19

Pena N.º 185

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

Município de CACHOEIRO DE SANTO

Distrito de SÉDA

HELENA ALMKDICE VALADÃO

Oficial do Registro Civil

NASCIMENTO N.º 3.881

CERTIFICO que à fls. 171 do livro N.º 4 de Registro de Nascimentos foi feito hoje assento de JOVELINA CONCEIÇÃO DE PAIVA

nascida aos treze (13) de Março de mil novecentos e

treze (13) de Março de mil novecentos e

treze (13) de Março de mil novecentos e

treze (13) de Março de mil novecentos e

treze (13) de Março de mil novecentos e

treze (13) de Março de mil novecentos e

treze (13) de Março de mil novecentos e

treze (13) de Março de mil novecentos e

treze (13) de Março de mil novecentos e

treze (13) de Março de mil novecentos e

treze (13) de Março de mil novecentos e

treze (13) de Março de mil novecentos e

treze (13) de Março de mil novecentos e

treze (13) de Março de mil novecentos e

treze (13) de Março de mil novecentos e

treze (13) de Março de mil novecentos e

treze (13) de Março de mil novecentos e

treze (13) de Março de mil novecentos e

treze (13) de Março de mil novecentos e

treze (13) de Março de mil novecentos e

treze (13) de Março de mil novecentos e

treze (13) de Março de mil novecentos e

treze (13) de Março de mil novecentos e

treze (13) de Março de mil novecentos e

treze (13) de Março de mil novecentos e

treze (13) de Março de mil novecentos e

treze (13) de Março de mil novecentos e

treze (13) de Março de mil novecentos e

treze (13) de Março de mil novecentos e

treze (13) de Março de mil novecentos e



o governo é assim

LEI Nº 3818

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIOS, RODOVIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei :

Artigo 1º - Aos prédios, rodovias e logradouros públicos do Município poderão ser atribuídos nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras desde que se trate de pessoa falecida ou que tenha mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade .

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa do nome da pessoa homenageada em local apropriado .

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de julho de 1993.

J. T. Andrade
JOSÉ TASSO ANDRADE
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MORADORES DO BAIRRO "NOSSA SENHORA APARECIDA".

7
e

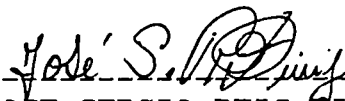
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal C. de Itapemirim.
JUAREZ TAVARES MATTA.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA", associação civil sem fins lucrativos, por seu representante legal, comparece, respeitosamente, diante de V. Exa. a fim de requerer a denominação de inúmeras vias públicas existentes.

Tal medida, Sr. Presidente, conforme sabei, é de iniciativa da edilidade e, ademais, torna-se necessária para evitamento de inúmeros transtornos, mormente aqueles relacionados com entrega de correspondências, etc.

Finalmente, cientes dos dizeres da Lei n. 3818, de 08 de julho de 1993, encaminhamos, em anexo, a título de sugestões, nomes de pessoas que marcaram a comunidade pela atuação perseverante e contributiva.

Nestes Termos
Pede Deferimento
Cachoeiro(ES), 25 de maio de 1995.



JOSE SERGIO REIS DINIZ-Vice-Presidente.

Cachoeiro de Itapemirim, (E.S), 25 de Maio de 1.995.

8/10
**Assoc. dos Moradores
do Bairro Nossa
Senhora Aparecida**

Srs. Vereadores da **Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim - E.S.

ASSOCIAÇÃO de Moradores do Bairros Nossa Senhora Aparecida (antigo Bairro Corte Grande), entidades sem fins lucrativos, vem através desta requerer à V.Sa., nomes adequados à diversas / ruas existentes no bairro, já que as mesmas são bastantes movimentada

Sabemos também que, com nomes nas ruas, facilitará entrega de correspondências, de compras, etc.

Esperando sermos atendidos, firmamo-nos com agradecimentos antecipados.

atenciosamente,

**José Roberto Camilotti
Presidente**

José Roberto Camilotti

[Handwritten Signature]
**José Sérgio Reis Diniz
Vice-Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 111/95

INICIATIVA: AVILIO MACHADO

RELATOR: LUCAS MOULAIS

Relatório

Trata-se de projeto de lei que denomina via pública e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR

A proposição está regular quanto aos aspectos constitucional, legal e redacional. Voto pelo encaminhamento da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

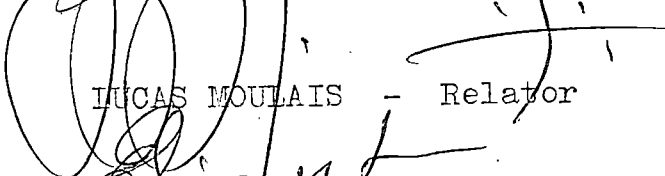
Voto com o Relator.

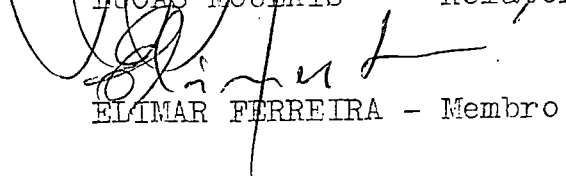
DECISAO

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais

Sala das Comissões, 04 de Agosto de 1995


ANARIM ALBINO DA SILVEIRA - Presidente


LUCAS MOULAIS - Relator


ELIMAR FERREIRA - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 111/95

INICIATIVA: AVILIO MACHADO DA SILVA

RELATOR: ELIAS JOSÉ SARTÓRI

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que denomina Logradouro Público do Município.

VOTO DO RELATOR:

A proposição está regular, quanto aos aspectos desta Comissão. Voto pelo encaminhamento normal da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.


DECISÃO:

Decide esta Comissão por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas e respeitadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 09 de agosto de 1995.


JOSÉ CARLOS AMARAL - **Presidente**


ELIAS JOSÉ SARTÓRI - **Relator**


WALTER GOMES - **Membro**